



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

SANTA CRUZ DAS FLORES

Julho de 2021



## INFORMAÇÃO SOBRE O DOCUMENTO

<b>Proponente</b>	<p>Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores Rua Senador André de Freitas, 13 9970-337 Santa Cruz das Flores  +351 292 590 700  geral@cmscflores.pt  cmscflores.pt/contactos/</p>
<b>Referência do Projeto</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
<b>Descrição do Documento</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz das Flores
<b>Nº de Páginas</b>	107
<b>Execução</b>	<p>Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores Rua Senador André de Freitas, 13 9970-337 Santa Cruz das Flores  +351 292 590 700  geral@cmscflores.pt  cmscflores.pt/contactos/</p>
<b>Coordenação</b>	José Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores Fábio Medina, Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores
<b>Equipa Técnica</b>	Emília Valadão e Diana Nóia, Gabinete de Ambiente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores
<b>Colaborações</b>	Empresa PlanosAlempax - Projetos de Segurança Ana Dias, Marta Matos e Miguel Jordão
<b>Data</b>	Julho de 2021

## ÍNDICE

Índice .....	i
Lista de siglas e acrónimos .....	iv
Referências legislativas .....	vii
Registo de atualizações e exercícios .....	ix
Parte I. Enquadramento .....	1
A. Introdução .....	1
B. Finalidade e Objetivos .....	5
C. Tipificação dos Riscos.....	6
D. Critérios para a Ativação .....	11
Parte II. Execução.....	14
1. Estruturas .....	14
1.1 Estrutura de Direção Política .....	14
1.2 Estrutura de Coordenação Política .....	15
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional .....	17
1.4 Estrutura de Comando Operacional .....	17
2. Responsabilidades.....	20
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	20
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	22
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio .....	24
3. Organização .....	30
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional .....	30
3.1.1 Rede Rodoviária.....	30
3.1.2 Aeroporto .....	31
3.1.3 Portos .....	32
3.1.4 Rede de Telecomunicações .....	33
3.1.5 Rede de Abastecimento de Água.....	33
3.1.6 Rede Elétrica .....	34
3.1.7 Combustíveis.....	35
3.1.8 Agentes de Proteção Civil .....	36
3.1.9 Edifícios de Utilização Coletiva .....	37
3.2 Zonas de Intervenção .....	38
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	39
3.4 Notificação Operacional .....	40
4. Áreas de Intervenção.....	42
4.1 Gestão Administrativa e Financeira .....	42
4.2 Reconhecimento e Avaliação .....	45
4.3 Logística .....	46
4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção .....	47
4.3.2 Apoio Logístico à População.....	50
4.4 Comunicações .....	53
4.5 Informação Pública .....	55
4.6 Evacuação.....	57
4.7 Manutenção da Ordem Pública .....	62
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas .....	63
4.9 Socorro e Salvamento .....	65
4.10 Serviços Mortuários .....	66
Parte III. Inventário, modelos e listagens .....	69
1. Inventário de Meios e Recursos.....	69
2. Lista de Contactos.....	82

3. Modelos .....	91
3.1. Modelos de Relatórios e Requisição.....	91
3.1.1 Relatórios Imediatos de situação .....	91
3.1.2 Relatórios de Situação Geral .....	94
3.1.3 Relatórios de Situação Especial .....	97
3.1.4 Relatórios Finais .....	99
3.1.5 Requisições.....	104
3.2. Modelos de Comunicados.....	104
4. Lista de distribuição .....	107

Anexo I - Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano

Anexo II - Fichas de Medidas de Autoproteção

Anexo III - Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

Anexo IV - Enquadramento Técnico - Cartografia

Anexo V - Glossário

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Enquadramento administrativo do concelho de Santa Cruz das Flores (mapa 01).....	3
Figura 2. Critérios de decisão para a ativação do plano.....	13
Figura 3. Estrutura de Direção Política.....	15
Figura 4. Estruturas de Coordenação Política.....	16
Figura 5. Organização do PCO.....	18
Figura 6. Rede Rodoviária no concelho de Santa Cruz das Flores.....	30
Figura 7. Infraestruturas e servidões aeronáuticas no concelho de Santa Cruz das Flores.....	31
Figura 8. Infraestruturas portuárias/marítimas no concelho de Santa Cruz das Flores.....	32
Figura 9. Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Santa Cruz das Flores.....	33
Figura 10. Infraestruturas de abastecimento de água no concelho de Santa Cruz das Flores.....	34
Figura 11. Infraestrutura de abastecimento de energia no concelho de Santa Cruz das Flores.....	35
Figura 12. Postos de Combustíveis no concelho de Santa Cruz das Flores.....	36
Figura 13. Agentes de Proteção Civil no concelho de Santa Cruz das Flores.....	37
Figura 14. Equipamentos de Utilização Coletiva no concelho de Santa Cruz das Flores.....	38
Figura 15. Setorização das Zonas de intervenção.....	39
Figura 16. Organograma do sistema de comunicações em caso de emergência.....	54
Figura 17. Procedimentos de evacuação.....	59
Figura 18. Zonas de Concentração e Alojamento das Populações no concelho de Santa Cruz das Flores.....	60
Figura 19. Fluxograma da organização dos processos de triagem e transporte de vítimas mortais e feridos.....	65

## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Probabilidade de ocorrência de evento perigoso.....	7
Tabela 2. Severidade da ocorrência de um evento perigoso.....	8
Tabela 3. Matriz de risco.....	9
Tabela 4. Atribuição de Grau de Risco para cada evento perigoso.....	9
Tabela 5. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	20
Tabela 6. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil implantados no concelho.....	22
Tabela 7. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil implantados fora do concelho.....	23
Tabela 8. Organismos e Entidades de Apoio implantados no concelho.....	24

Tabela 9. Organismos e Entidades de Apoio implantados fora do concelho.....	26
Tabela 10. Localização dos Postos de Combustíveis situados na vila de Santa Cruz. ....	35
Tabela 11. Agentes de Proteção Civil presentes no Concelho. ....	36
Tabela 12. Grau de Prontidão e Mobilização. ....	40
Tabela 13. Apresentação do(s) mecanismo(s) de comunicação a utilizar perante cada evento perigoso apontado. .....	41
Tabela 14. Organização geral dos meios da gestão administrativa e financeira. ....	43
Tabela 15. Organização geral das equipas de reconhecimento e avaliação da situação.....	45
Tabela 16. Organização Geral do Apoio Logístico às Forças de Intervenção. ....	47
Tabela 17. Gestão Geral do Apoio Logístico às Populações.....	50
Tabela 18. Responsáveis, entidades e prioridades de ação em matéria de comunicações.....	54
Tabela 19. Responsáveis, entidades e prioridades de ação na fase de transmissão da informação pública. ....	56
Tabela 20. ZCAP presentes no concelho de Santa Cruz das Flores. ....	58
Tabela 21. Responsáveis, entidades e prioridades da ação na fase de confinamento e/ou evacuação. ....	60
Tabela 22. Listagem dos responsáveis, das entidades e das prioridades de ação na fase de manutenção da ordem pública. ....	62
Tabela 23. Listagem dos responsáveis, entidades e prioridades da ação na fase de serviços médicos e transporte de vítimas. ....	63
Tabela 24. Listagem dos responsáveis, entidades e prioridades de ação na fase de socorro e salvamento. ....	65
Tabela 25. Listagem dos responsáveis, entidades e prioridades de ação na fase de serviços de mortuária. ....	67
Tabela 26. Relatório Imediato de Situação.....	91
Tabela 27. Relatório de Situação Geral.....	94
Tabela 28. Relatório de Situação Especial.....	97
Tabela 29. Relatório Final.....	99
Tabela 30. Modelo de requisição.....	104
Tabela 31. Modelo de Comunicado 1 (sem ativação do plano). ....	105
Tabela 32. Modelo de Comunicado 2 (com ativação do plano). ....	105

## LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

Apresenta-se, neste ponto, uma lista de acrónimos utilizados no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz das Flores.

### Acrónimos

#### A

**AI** - Área de Intervenção

**ANEPC** - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

**APA** - Agência Portuguesa do Ambiente

**APC** - Agente de Proteção Civil

**AHBVSCF** - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários

#### B

**BVSCF** - Bombeiros Voluntários de Santa Cruz das Flores

#### C

**CMPC** - Comissão Municipal de Proteção Civil

**CMSCF** - Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores

**CNOS** - Comando Nacional de Operações de Socorro

**CNPC** - Comissão Nacional de Proteção Civil

**COS** - Comandante das Operações de Socorro

#### D

**DL** - Decreto-Lei

**DRRF** - Direção Regional dos Recursos Florestais

**DRSS** - Direção Regional da Solidariedade Social

#### E

**EDA** - Eletricidade dos Açores S.A.

**ERSARA** - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

**F**

**FA** - Forças Armadas

**G**

**GNR** - Guarda Nacional Republicana

**GR** - Grau de Risco

**M**

**MAI** - Ministério da Administração Interna

**N**

**NecPro** - Necrotério Provisório

**P**

**PEA** - Plano de Emergência do Aeroporto

**PCO** - Posto de Comando Operacional

**PDM** - Plano Diretor Municipal

**PMEPC** - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

**PMEPCSCF** - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz das Flores

**PNPOT** - Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território

**PROT** - Plano Regional de Ordenamento do Território

**PSP** - Polícia de Segurança Pública

**R**

**RELIS** - Relatório Imediato de Situação

**RJIT** - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

**S**

**SCMSCF** - Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores

**SEA** - Serviço de Estrangeiros e Asilo

**SGO** - Sistema de Gestão de Operações

**SIOPS-RAA** - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores

**SRPCBA** - Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

## T

**TO** - Teatro de Operações

## U

**URA** - União de Radioamadores dos Açores

**USIFlores** - Unidade de Saúde da Ilha das Flores

## Z

**ZA** - Zona de Apoio

**ZCR** - Zona de Concentração e Reserva

**ZI** - Zona de Intervenção

**ZRnM** - Zona de Reunião de Mortos

**ZRR** - Zona de Receção de Reforços

**ZS** - Zona de Sinistro

## REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

A elaboração do PMEPCSCF, assim como a sua execução, encontram-se regulamentados por legislação diversa, que vai desde a organização da atividade das entidades com responsabilidades no âmbito de proteção civil até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infraestruturas.

### Legislação Estruturante

**Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto** - Lei de Bases da Proteção Civil

**Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro** - Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores

**Resolução do Conselho do Governo n.º 55/2019, de 16 de abril** - Plano de Emergência de Proteção Civil dos Açores

**Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril** - Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal

**Caderno Técnico PROCIV n.º 3** - Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil

**Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio** - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)

**Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, de 16 de abril** - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores (SIOPS-RAA)

**Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio** - Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil

**Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2006/A de 16 de novembro** - Plano Diretor Municipal de Santa Cruz das Flores

**Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto** - Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA)

**Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2008/A de 26 de novembro** - Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) da ilha das Flores

**Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2013/A de 8 de julho** - Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patas

**Decreto Legislativo Regional n.º 20/2016/A, de 10 de outubro** - Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores (PGRIA)

### Legislação Orgânica

**Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril** - Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil

**Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, de 31 de outubro** - Estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e de Bombeiros dos Açores

**Decreto Regulamentar n.º 11/2007/A, de 23 de abril** - Altera a orgânica e o quadro de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

### **Legislação Técnico-Operacional**

**Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril** - Sistema de Gestão de Operações

**Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril** - Revê o Sistema de Gestão de Operações (SGO)

**Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro** - Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional

**Decreto Legislativo Regional n.º 13/1999/A, de 15 de abril** - Cria os Centros Operacionais de Emergência de Proteção Civil a Nível Regional e Municipal

**Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho** - Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres

### **Comunicações**

**Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/A, de 9 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2008/A, de 9 de abril** - Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre na Região Autónoma dos Açores

**Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março** - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum

## REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

### Registo de Atualizações

Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz das Flores					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data da aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1					
2					
3					
4					
5					
6					



## PARTE I. ENQUADRAMENTO

### A. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz das Flores (adiante referido como PMEPC de Santa Cruz das Flores, PMEPCSCF ou simplesmente plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do concelho de Santa Cruz das Flores.

O planeamento permite efetuar uma rápida e correta gestão de uma situação de emergência e deverá ter por base, na prática, um plano de emergência de fácil acesso, simples, flexível, dinâmico, preciso e adequado às características locais. Consequentemente, o seu teor não pode adotar uma postura de irrevogabilidade: as constantes mudanças socioeconómicas, técnicas, logísticas e mesmo operacionais terão de ser continuamente ponderadas no documento, num trabalho em que se pretende uma melhoria constante.

Os planos de emergência devem, segundo o ponto 2 da alínea d) do artigo 4.º da Lei de Bases da Proteção Civil - Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (alterada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma), focar-se na busca, no salvamento, na prestação de socorro e de assistência, bem como na evacuação, no alojamento e no abastecimento das populações, após a ocorrência de uma situação de emergência.

O PMEPC de Santa Cruz das Flores é assim um documento que define as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil, bem como, quanto às responsabilidades, organização e operações, em caso de resposta a uma emergência, ou sua iminência, no território do Concelho de Santa Cruz das Flores, em resultado de manifestações de riscos naturais, tecnológicos ou mistos, como galgamentos costeiros, cheias e inundações, acidentes com matérias perigosas, sismos e incêndios urbanos ou florestais. A reposição da normalidade das áreas afetadas constitui outro dos seus objetivos, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, os bens e o ambiente. É um instrumento de apoio de que todos os agentes de Proteção Civil do concelho passam a dispor para dar início às operações de resposta, na área do município.

Este documento foi elaborado tendo em consideração os principais riscos do Concelho, que são os seguintes:

- **Riscos naturais** - movimentos de massas, tempestades, inundações, sismos, erupções vulcânicas e maremotos (Tsunamis);

- **Riscos tecnológicos** - acidentes graves de tráfego (aéreo, terrestre ou marítimo), acidentes em transporte marítimo de matérias perigosas, acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes e incêndios urbanos;
- **Riscos Mistos** - contaminação de águas superficiais, degradação e contaminação dos solos e erosão hídrica dos solos.

O PMEPCSCF encontra-se organizado nos seguintes capítulos:

- **Parte I – Enquadramento**

Sendo a primeira parte do plano, tem como objetivo fazer uma abordagem geral do documento, estabelecendo a designação do diretor do plano e seus substitutos e qual a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder. Na Parte I é ainda efetuada a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial, e indicados os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/desativação do plano.

- **Parte II – Execução**

Pretende-se definir o modelo de resposta operacional a acidentes graves ou catástrofes, estabelecendo-se assim a organização geral das operações de proteção civil a efetuar, incluindo a composição e competências das estruturas de direção política, de coordenação política e institucional e de comando operacional. Outros aspetos a considerar nesta fase incluem a definição das responsabilidades dos serviços e agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo; a estrutura dos meios operacionais a empregar em operações de proteção civil e a definição de critérios relativos à sua mobilização e coordenação; a identificação e a descrição das características das infraestruturas consideradas sensíveis e/ou indispensáveis às operações de proteção civil; a definição dos mecanismos adequados para assegurar a notificação à autoridade de proteção civil territorialmente competente, aos serviços e agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio. Por último, também a definição de medidas e ações a desencadear em cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

- **Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**

Pretende-se apresentar um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, que estabelece a identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes, a identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil e, por fim, os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.

O âmbito territorial deste plano é o concelho de Santa Cruz das Flores. O mesmo situa-se na metade nordeste da ilha das Flores, no Grupo Ocidental do arquipélago dos Açores. O concelho tem uma área de 72,11 km<sup>2</sup>, estando dividido em 4 freguesias (Caveira, Cedros, Ponta Delgada e Santa Cruz das Flores) e tem como sede a vila de Santa Cruz das Flores. O território do concelho é limitado a sudeste pelo município das Lajes das Flores e está rodeado pelo oceano Atlântico por todas as restantes direções como se pode constar na Figura 1.



**Figura 1.** Enquadramento administrativo do concelho de Santa Cruz das Flores (mapa 01).

O Diretor do Plano é, por inerência das suas funções, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, sendo substituído pelo Vice-Presidente quando não se encontrar disponível para exercer as mesmas. É também o Presidente da Câmara que assume as funções de Presidente da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

O PMEPCSCF foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro (Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores).

No que diz respeito à relação com os planos territoriais de âmbito municipal, o PMEPCSCF articula-se com:

- ✓ **Plano Diretor Municipal de Santa Cruz das Flores**, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2006/A de 16 de novembro de 2006.
- ✓ **Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores**, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 55/2019, de 16 de abril de 2019.
- ✓ **Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA)**, que estabelece de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, as grandes opções com relevância para a organização do território regional e define a estratégia de desenvolvimento territorial, respeitando e integrando as opções estabelecidas, ao nível nacional, pelo PNPT, considerando as estratégias municipais de desenvolvimento local e constituindo o quadro de referência para a elaboração dos demais Instrumentos de Gestão Territorial.
- ✓ **Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) da ilha das Flores**, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2008/A, de 26 de novembro de 2008, e que corresponde à faixa costeira da totalidade da ilha das Flores, englobando uma zona terrestre de proteção, cuja largura máxima é de 500 m contados da linha que limita a margem das águas do mar, e uma faixa marítima de proteção que tem como limite máximo a batimétrica dos 30 m.
- ✓ **Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patas**, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2013/A, de 8 de julho de 2013.
- ✓ **Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores (PGRIA)**, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2016/A, de 10 de outubro.

Nota para o facto de que o plano poderá também ser utilizado como referência para a elaboração de posteriores Planos Especiais de Emergência específicos do concelho, assim como a concretização de Diretivas, Planos e Ordens de Operações dos diversos Agentes de Proteção Civil e organismos e entidades de apoio implantados no concelho.

Em termos de **revisão e atualização** do respetivo documento importa referir que de acordo com o ponto 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, "*os planos de emergência de proteção civil devem ser revistos no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, exceto no caso dos planos especiais, se disposto em contrário em legislação específica referente à tipologia de risco considerada*". O artigo 10.º da mesma Resolução indica, em termos de atualizações, que "*sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil relacionados com o inventário de meios e recursos ou com a lista de contactos devem ser atualizados sempre que se justifique ou no prazo máximo de um ano*".

Nos termos do ponto 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz das Flores entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

## B. FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCSCF descreve as fundamentais orientações e atuações dos vários organismos, entidades e serviços, relativamente às responsabilidades, organização e conceito de operações em caso de resposta a uma emergência. É um instrumento de que a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) passa a dispor para auxiliar nas operações de resposta da Proteção Civil, na área do concelho de Santa Cruz das Flores. É criado, fundamentalmente, como um instrumento de coordenação das ações de resposta ao nível municipal, para fazer face a possíveis acidentes passíveis de ocorrer, baseando-se na Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil), contendo também informação sobre os mecanismos e recursos existentes.

Assim sendo, o plano indica a forma como é garantida a coordenação institucional e como é efetuada a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores (SIOPS-RAA) e das outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações de proteção civil a estabelecer quando ocorrem situações de acidente grave ou catástrofe. Assim, este plano tem como principais objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

## C. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPC de Santa Cruz das Flores é baseado na análise dos riscos de origem natural, tecnológica ou antrópica, suscetíveis de causar ou de criar um impacto negativo considerável nesta comunidade. O seu conhecimento é essencial para se prepararem as medidas necessárias à sua mitigação, os programas de resposta/intervenção e de reabilitação/recuperação, bem como os procedimentos adequados.

Face ao enquadramento geográfico do território, concelho que integra a ilha das Flores, do grupo ocidental do Arquipélago dos Açores, considera-se que são os riscos naturais os que apresentam maior importância quanto à vulnerabilidade, não sendo de descurar alguns riscos tecnológicos e mistos.

Deste modo considera-se, no âmbito dos riscos naturais (catástrofes naturais), a ocorrência de tempestades, movimentos de massas, inundações e sismos.

No caso das tempestades, são fenómenos que, por vezes, assumem níveis de gravidade tal, que colocam toda a população vulnerável, incrementado pelo isolamento da ilha face a meios externos de auxílio.

Os movimentos de vertente constituem um risco importante pois poderá condicionar o normal quotidiano das populações, com a afetação de infraestruturas rodoviárias estruturantes (ER nº 1-2 e ER nº 2-2) e de abastecimento de água (nascentes).

Por sua vez, os fenómenos hidrológicos extremos (inundações) têm uma expressão espacial moderada, comparando com os outros riscos naturais. A bacia hidrográfica com risco mais elevado (de acordo com o Plano de Gestão de Riscos de Inundação, 2016) é a da Ribeira Grande, que no concelho de Santa Cruz das Flores só tem as suas cabeceiras. Uma outra bacia hidrográfica com um risco elevado localiza-se na parte Norte, na Ribeira da Fazenda (atravessando a localidade de Ponta Delgada).

Os tsunamis e as erupções vulcânicas, à semelhança dos sismos, não têm grandes registos na ilha das Flores, mas não devem ser descurados pelo grau de gravidade e vulnerabilidade que podem assumir quando ocorrerem.

Relativamente aos riscos tecnológicos (catástrofes provocadas pelo ser humano), destacam-se os acidentes aéreos e incêndios urbanos.

No caso dos acidentes aéreos, estes poderão assumir consequências gravosas pela localização do aeroporto no interior do núcleo populacional mais importante do concelho.

Os incêndios urbanos assumem maior gravidade nas áreas urbanas, face à concentração populacional, à idade dos edifícios (39% dos edifícios são de época anterior a 1960) e ao tipo de material de construção (alvenaria sem placa e de adobe ou pedra).

Por fim, os riscos mistos estão associados a uma degradação dos ecossistemas naturais e de estruturas básicas para a população. Aponta-se a degradação e contaminação de águas superficiais e solos provocada pela atividade agropecuária, concentrada nas áreas com topografia mais acidentada, e que poderão originar a contaminação de água para abastecimento público e, conseqüentemente, afetar o setor do turismo.

A análise do risco, resulta da combinação entre a probabilidade de ocorrência de um evento não desejável e da magnitude ou severidade das conseqüências deles resultantes, sendo a base da conceção do plano. Só pela quantificação e comparação dos riscos com origem nos perigos identificados será possível incidir os esforços do planeamento nas áreas mais vulneráveis.

A identificação dos perigos que afetam uma dada comunidade é um processo contínuo que nunca está completamente finalizado; os seus resultados, bem como a análise das vulnerabilidades do território necessitam de atualização face a novas indústrias, urbanizações, vias de acesso e à melhoria dos conhecimentos científicos relativos aos diversos riscos.

A existência de um perigo não porá, por si só, toda a comunidade em risco. Assim sendo, é muito importante identificar a população, o ambiente, a propriedade e os setores económicos vulneráveis a cada um dos perigos.

A matriz de avaliação de risco baseia-se na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, resultante da Declaração n.º 97/2007, de 16 de maio, que determina o Estado de Alerta Especial para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo adaptada segundo o Caderno Técnico PROCIV 9 - Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil, de setembro de 2009. Sendo o risco o produto da **probabilidade** de uma ocorrência não desejável e da **magnitude/severidade (gravidade)** das conseqüências resultantes, indicam-se na tabela seguinte os graus de probabilidade a seguir nesta análise.

**Tabela 1.** Probabilidade de ocorrência de evento perigoso.

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
<b>Elevada</b>	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; e/ou nível elevado de incidentes registados; e/ou fortes evidências; e/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; e/ou fortes razões para ocorrer; pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
<b>Média-alta</b>	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; e /ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; pode ocorrer uma vez em cada cinco anos.

<b>Média</b>	Poderá ocorrer em algum momento; e/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; pode ocorrer uma vez em cada vinte anos.
<b>Média-baixa</b>	Não é provável que ocorra; não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; pode ocorrer uma vez em cada cem anos.
<b>Baixa</b>	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; pode ocorrer uma vez em cada quinhentos anos ou mais.

Quanto à magnitude ou severidade das consequências delas resultantes, deverá ser encontrado o grau de gravidade na matriz que se segue:

**Tabela 2.** Severidade da ocorrência de um evento perigoso.

GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
<b>Residual</b>	<b>População</b>	Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas em número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário, nem material). Danos sem significado.
	<b>Ambiente</b>	Não há impacto no ambiente.
	<b>Socioeconómico</b>	Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. Não há perda financeira.
<b>Reduzida</b>	<b>População</b>	Pequeno número de feridos, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos.
	<b>Ambiente</b>	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
	<b>Socioeconómico</b>	Disrupção inferior a 24 horas. Alguma perda financeira.
<b>Moderada</b>	<b>População</b>	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos.
	<b>Ambiente</b>	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
	<b>Socioeconómico</b>	Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Alguma perda financeira.
<b>Acentuada</b>	<b>População</b>	Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos.

	<b>Ambiente</b>	Alguns impactos com efeitos a longo prazo.
	<b>Socioeconómico</b>	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
<b>Crítica</b>	<b>População</b>	Grande número de feridos e de hospitalizações. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário.
	<b>Ambiente</b>	Impacto ambiental significativo e/ou danos permanentes.
	<b>Socioeconómico</b>	A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.

A combinação resultante deve ser encontrada na matriz de risco seguinte:

**Tabela 3.** Matriz de risco.

Probabilidade/ Frequência	Gravidade/Intensidade				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
<b>Elevada</b>	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
<b>Média-alta</b>	Baixo	Moderado	Elevado	Elevado	Extremo
<b>Média</b>	Baixo	Moderado	Moderado	Elevado	Extremo
<b>Média-baixa</b>	Baixo	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo
<b>Baixa</b>	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado	Elevado

De acordo com os dados suscetíveis de análise, os graus de risco correspondentes aos perigos tipificados para o concelho de Santa Cruz das Flores são os seguintes:

**Tabela 4.** Atribuição de Grau de Risco para cada evento perigoso.

	RISCO	PROBABILIDADE	GRAVIDADE			GRAU
			POPULAÇÃO	AMBIENTE	ECONOMIA	
<b>Riscos Naturais</b>	<b>Tempestades</b>	Média-alta	Moderada	Reduzida	Acentuada	<b>Elevado</b>
	<b>Inundações</b>	Média-alta	Moderada	Reduzida	Acentuada	<b>Elevado</b>
	<b>Inundações por Tsunami</b>	Média-baixa	Reduzida	Reduzida	Reduzida	<b>Baixo</b>
	<b>Sismos</b>	Baixa	Acentuada	Acentuada	Acentuada	<b>Moderado</b>
	<b>Atividade vulcânica</b>	Baixa	Acentuada	Acentuada	Acentuada	<b>Moderado</b>
	<b>Movimentos de massa</b>	Elevada	Reduzida	Moderada	Reduzida	<b>Moderado</b>

	<b>Erosão Costeira</b>	Média-alta	Reduzida	Acentuada	Reduzida	<b>Moderado</b>
<b>Riscos Tecnológicos</b>	<b>Acidentes Rodoviários</b>	Elevada	Reduzida	Reduzida	Reduzida	<b>Moderado</b>
	<b>Acidentes Aéreos</b>	Média-baixa	Residual	Crítica	Acentuada	<b>Moderado</b>
	<b>Acid. Transp. Marítimo</b> <b>Matérias Perigosas</b>	Baixa	Residual	Crítica	Acentuada	<b>Elevado</b>
	<b>Acid. Inst. Combust., Óleos e Lubrif.</b>	Média-alta	Reduzida	Reduzida	Moderada	<b>Baixo</b>
	<b>Incêndios Urbanos</b>	Elevada	Reduzida	Reduzida	Reduzida	<b>Moderado</b>
	<b>Degradação e Contaminação Águas Superf.</b>	Elevada	Residual	Reduzido	Reduzida	<b>Moderado</b>
<b>Riscos Mistos</b>	<b>Degradação e Contaminação Solos</b>	Elevada	Residual	Reduzida	Reduzida	<b>Moderado</b>
	<b>Erosão Hídrica dos Solos</b>	Elevada	Residual	Moderada	Reduzida	<b>Moderado</b>

Para a realização desta análise recorreu-se ao levantamento das áreas territoriais, dos grupos de população vulneráveis, características do edificado e da informação cartográfica.

Para se chegar ao grau de risco utilizou-se a matriz de risco, relacionando-se sempre o grau mais elevado de gravidade com o grau de probabilidade.

A caracterização mais detalhada de cada risco encontra-se no documento Memória Metodológica. A respetiva cartografia, assim como, o programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados encontram-se nos anexos.

## D. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

O PMEPC de Santa Cruz das Flores é ativado em situações excepcionais; situações em que haja lugar a danos consideráveis a pessoas, bens, ambiente e economia – conjunturas de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, em que a situação apresente gravidade e dimensão tais que imponham o acionamento de meios públicos e privados complementares.

A ativação do PMEPCSCF irá assegurar a colaboração das organizações integrantes do SIOPS-RAA e de outras entidades públicas ou privadas, permitindo mobilizar rapidamente os meios e recursos afetos ao plano e obter uma boa eficácia na operacionalização dos procedimentos pré-determinados.

A ativação e a desativação do plano são da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), que em caso de situação de excecionalidade poderá reunir com a presença de apenas um terço das entidades, mas o que não imiscui que a declaração de ativação seja sancionada, logo que possível pelo plenário.

A ativação do Plano é imediatamente comunicada ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores e aos Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos limítrofes (Lajes das Flores), através do Diretor do Plano ou do seu substituto, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através do correio eletrónico).

Quando estiver garantida a restituição da normalidade deverá ser declarada a desativação do plano, desenvolvendo-se assim os mecanismos de desativação por todas as entidades que estiverem envolvidas. Cada uma dessas entidades desenvolverá os seus próprios procedimentos quanto à desmobilização dos meios e recursos que foram utilizados de acordo com a sua hierarquia.

A publicitação da ativação e da desativação do PMEPCSCF será efetuada através dos órgãos de comunicação social, nomeadamente dos que abaixo se enumeram:

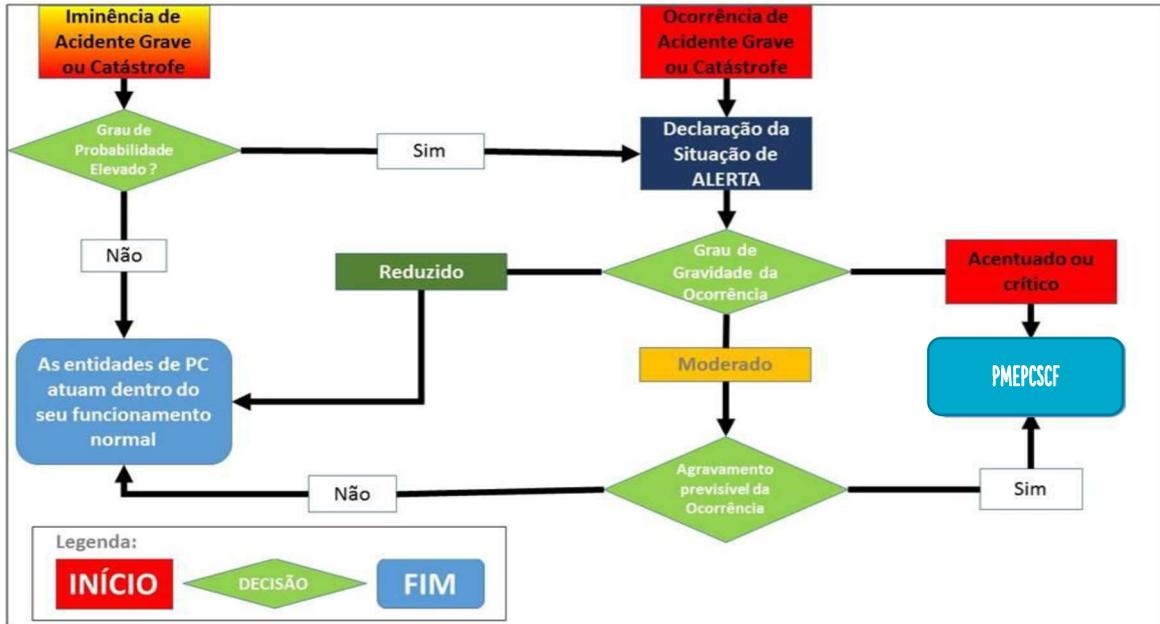
- Estações de televisão e rádios locais, regionais e nacionais;
- Imprensa escrita local, regional e nacional;
- Rádios de telecomunicações pertencentes à autarquia;
- Operadoras fixas e móveis de telecomunicações;
- Utilização de serviço de mensagens escritas (vulgo SMS);
- Sítios de Internet das estações de televisão e rádios acima referidas, assim como da imprensa escrita mencionada;
- Sítio de Internet da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores – <http://www.cmscflores.pt>.

O plano será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete toda ou parte da área geográfica do concelho, assim como quando os meios disponíveis no local não sejam considerados suficientes para fazer face à situação.

- Os critérios que se terão em conta para a ativação do plano serão os seguintes:
- Probabilidade elevada de ocorrer situação de acidente grave ou catástrofe no concelho, resultando em elevados danos para populações, bens e ambiente, justificando-se a aplicação imediata de medidas de prevenção, planeamento e informação;
- Ocorrência de acidentes graves ou catástrofes numa ou mais freguesias do concelho, independentemente da gravidade;
- Ocorrência de acidente grave ou catástrofe no concelho e que produza pelo menos um dos seguintes efeitos, excluindo acidentes rodoviários com viaturas, sem riscos especiais:
  - **População:** 8 feridos graves; mais de 6 mortos; mais de 5 desaparecidos; mais de 12 pessoas desalojadas;
  - **Bens e Património:** danos totais ou parciais em pelo menos 10 habitações e seu interior, que impossibilitem a sua utilização num curto intervalo de tempo; danos totais ou parciais em 20% dos edifícios públicos – unidades de saúde e de ensino, p.e., que fiquem inviabilizados na sua utilização num curto intervalo de tempo; danos totais e irreversíveis em pelos menos dois edifícios e/ou monumentos classificados, que necessitem da tomada de medidas excecionais;
  - **Serviços e infraestruturas:** suspensão do fornecimento de água potável por período superior a 24 horas, em uma ou mais freguesias; suspensão do fornecimento de energia por período superior a 24 horas, em uma ou mais freguesias; suspensão do serviço de telecomunicações por período superior a 24 horas, em uma ou mais freguesias; danos totais ou parciais em infraestruturas de transporte essenciais à atividade do concelho; danos totais em edifícios onde funcionem os serviços dos Agentes de Proteção Civil; danos totais ou parciais na unidade de saúde, edifícios fundamentais à resposta às emergências.
  - **Ambiente:** incêndios industriais com duração superior a 24 horas e que não se encontrem dominados; incêndios industriais que coloquem em risco habitações ocupadas e que obriguem à evacuação de populações; derrame de matérias perigosas no solo em grande escala; libertação considerável de matérias perigosas na atmosfera;

A definição destes critérios não impede o acionamento do PMEPCSCF em circunstâncias distintas das descritas anteriormente, dado que os riscos e os cenários possíveis são bastante diversificados e abrangentes – o descrito acima é, portanto, apenas uma tipificação, servindo tão só de exemplo. Destaca-se, logo, o facto de não ser aconselhável nem correto seguir apenas esta tipificação, e mesmo que estes pressupostos tenham lugar numa ocorrência isso não torna obrigatória a ativação do plano. Aconselha-se antes de mais a cuidada análise do cenário existente e, *a posteriori*, a tomada de decisão apropriada, também levando em conta as implicações que resultam, a vários níveis, da ativação do mesmo.

Na figura seguinte esquematiza-se os critérios de decisão para a ativação do plano, perante a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.



**Figura 2.** Critérios de decisão para a ativação do plano.